



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO X - Edição Nº 482

BAHIA - 02 de Dezembro de 2022 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIA Nº 18/2022** - Cria e nomeia a comissão de transmissão de governo.
- **Portaria nº 019/2020 de 01 de dezembro de 2022** - Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.
- **Portaria nº 020/2022 de 01 de dezembro de 2022** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras.
- **Portaria nº 021/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022** - Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.

Regulamentações

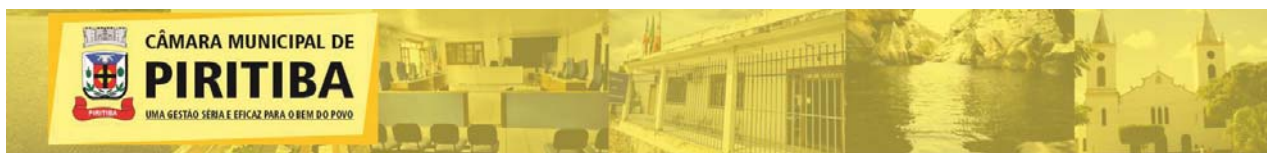
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PORTARIA Nº 18/2022.**

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO
DE TRANSMISSÃO DE
GOVERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 46 da Lei Orgânica deste Município, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

RESOLVE:

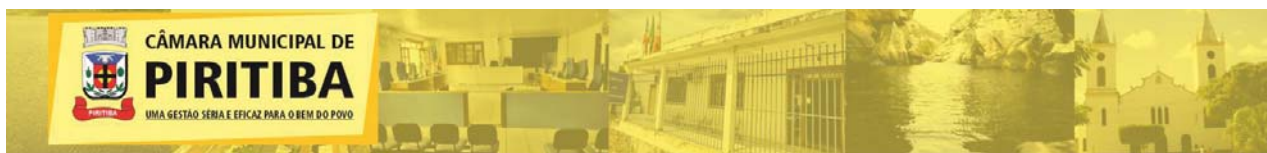
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transmissão de Governo de que trata o artigo 1º da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- I – RAFAEL DE ALMEIDA LIMA** – Diretor Administrativo - Presidente;
- II – ERONILDES VILELA OLIVEIRA** – Chefe de Gabinete - Membro
- III – MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MAIA** – Secretária Executiva - Membro
- IV – LINOBALDO PAULO DE OLIVEIRA** – Responsável pelo Sistema de Controle Interno
- V – ASSÍRIO LOPES DA CRUZ** – Assessor Contábil - Membro

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º deverá elaborar relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



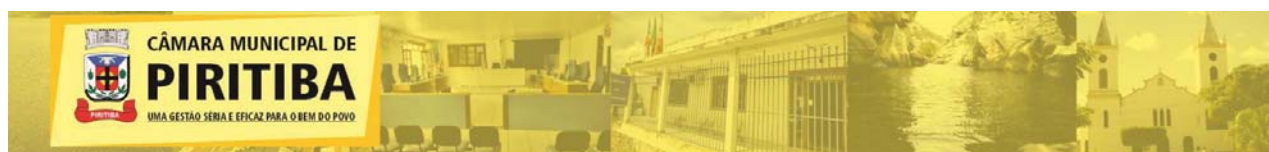
termino do exercício em que ocorreram as eleições, ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de dezembro de 2022.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



Portaria nº 019/2020, de 01 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidencição da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

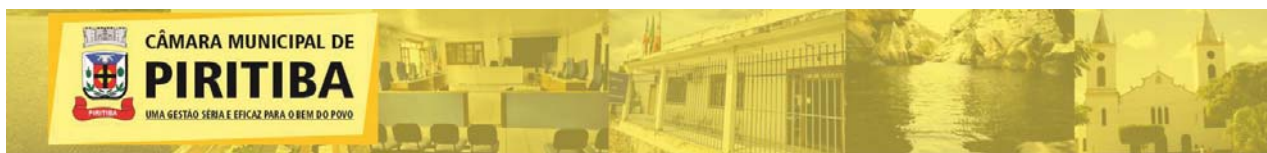
RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição em 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**



Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 4º Caberá ainda a Comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Legislativo encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022, e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.º – Eronildes Vilela Oliveira - Presidente;
- b. Sr.^a – Maria da Conceição de Souza Maia – Membro;
- c. Sr.^a – Azenailde Vilela Oliveira – Membro;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2022.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



Portaria nº020/2022, de 01 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2022 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr^a. -Maria da Conceição de Souza Maia – Presidente;
- b) Sr^o. – Rafael de Almeida Lima- Membro;
- c) Sr^o. – Eronildes Vilela Oliveira- Membro;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

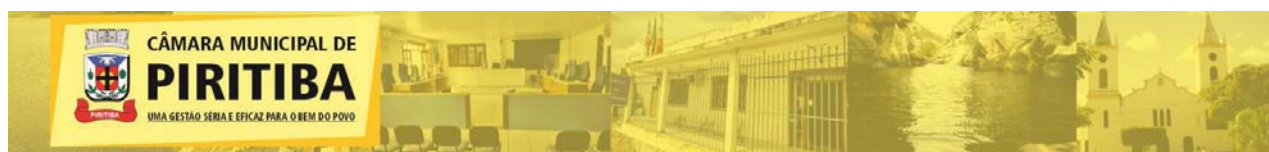
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2022.

Ivan Araújo Barreiros

Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**

**Portaria nº021/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2022, relativos aos itens de Material de Consumo e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2021, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

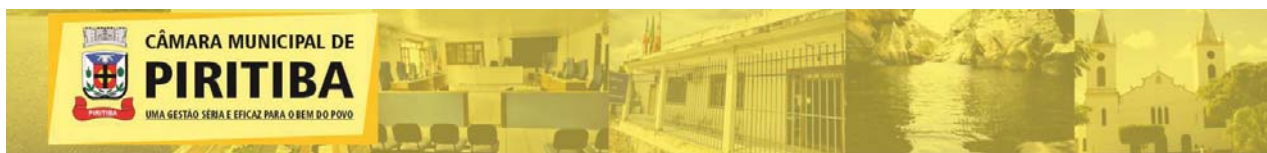
Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Srª – Azenilde Vilela Oliveira – Presidente;

Sr. Eronildes Vilela Oliveira – Membro;

Srº Rafael de Almeida Lima – Membro;

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**



Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2022.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**